PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI Nº 1763/2000

"Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 1.719/99, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1.719/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Como incentivo à indústria localizada e funcionando neste Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno objeto do Art. 1° desta Lei, à RADIL ALIMENTOS LTDA., com a finalidade de ampliar suas instalações industriais.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº 1.719/99.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de abril de 2000

Maurício Alves Reis Prefeito Municipal